



IMPrensa Oficial DO MunicÍpio

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 8 de Outubro de 2016

Número 2425

DECRETO Nº 6.763, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. "Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Art.4º e incisos da Lei nº 3462, de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para as seguintes dotações:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
027	030102.1751200421.033-44905100	R\$ 250.000,00
039	030102.1751200422.070-33903900	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 290.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão pela Anulação Parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
018	030101.2884600440.006-32902100	R\$ 70.000,00
019	030101.2884600440.006-46907100	R\$ 50.000,00
028	030102.1751200421.033-44905200	R\$ 150.000,00
043	030103.1754400432.072-33903900	R\$ 20.000,00
Total Geral		R\$ 290.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 03 de Outubro de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.679 DE 25 DE JANEIRO DE 2016 "Abre créditos especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.469 de 25 de Janeiro de 2016, DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.219.148,12 (dezesesseis milhões, duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0042	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.93	5562 R\$	1.648,12
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	1917 R\$	500.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	1918 R\$	100.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.1.90.11	5580 R\$	400.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.1.91.13	5581 R\$	33.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.90.11	5582 R\$	380.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.91.13	5583 R\$	43.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5585 R\$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.1.90.11	5618 R\$	350.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.1.91.13	5619 R\$	49.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.1.90.11	5620 R\$	60.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.1.91.13	5621 R\$	9.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.930.648,12		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	5560 R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	5561 R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.069000-4.4.90.51	5563 R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5564 R\$	4.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5565 R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534 R\$	50.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5550 R\$	50.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5566 R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5567 R\$	4.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910 R\$	276.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535 R\$	200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	5536 R\$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912 R\$	150.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913 R\$	460.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915 R\$	20.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	5568	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	R\$	13.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.099024-3.3.90.30	5570	R\$	5.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.099024-3.3.90.36	5569	R\$	5.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.099024-3.3.90.39	5571	R\$	5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.30	5572	R\$	5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.36	5573	R\$	5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.39	5574	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	250.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5551	R\$	44.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5538	R\$	20.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5539	R\$	70.700,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$	1.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	5576	R\$	66.900,00
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	5552	R\$	284.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.099043-3.3.90.30	5577	R\$	3.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.099043-3.3.90.36	5578	R\$	2.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.099043-3.3.90.39	5579	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.43	2033	R\$	120.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	5553	R\$	1.200.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	5554	R\$	6.300.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	5614	R\$	110.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.50.39	5555	R\$	200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	5586	R\$	2.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	2056	R\$	4.000.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.30	5587	R\$	5.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.36	5588	R\$	5.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.39	5589	R\$	5.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.099044-3.3.90.30	5590	R\$	3.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.099044-3.3.90.36	5591	R\$	2.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.099044-3.3.90.39	5592	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	5541	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5545	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	5542	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	2064	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2067	R\$	1.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5593	R\$	1.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5594	R\$	2.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	5595	R\$	1.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	5596	R\$	2.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.39	5597	R\$	2.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.39	5598	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2070	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	5543	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2074	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	2076	R\$	1.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	5557	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	5599	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	5600	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	5601	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	5544	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	5603	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5546	R\$	2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5605	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5608	R\$	2.500,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5547	R\$	5.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5606	R\$	5.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5548	R\$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.30	5607	R\$	1.500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5610	R\$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.39	5611	R\$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	5612	R\$	1.500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5613	R\$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5549	R\$	3.500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 14.288.500,00			
TOTAL			R\$ 16.219.148,12			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.930.648,12 (um milhão, novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 14.288.500,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$ 75.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	1885	R\$ 1.424.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 500.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	1930	R\$ 15.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.30	1943	R\$ 44.100,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.30	1942	R\$	20.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.30	1944	R\$	20.700,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.30	1945	R\$	1.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.30	1946	R\$	6.900,00
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.30	1947	R\$	284.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1985	R\$	10.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2034	R\$	1.200.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2035	R\$	10.410.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.90.39	2037	R\$	200.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$	15.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	2045	R\$	10.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2062	R\$	4.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	2066	R\$	6.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2071	R\$	5.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2075	R\$	15.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	2080	R\$	11.500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$ 14.288.500,00				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 25 de Janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.718 DE 03 DE JUNHO DE 2016

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 897.333,57 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	2150	R\$ 6.685,05
8	5	500.0008	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	2392	R\$ 1.728,65
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	6047	R\$ 20.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	6048	R\$ 25.157,37
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R\$ 15.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2793	R\$ 5.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2828	R\$ 2.672,74
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 50.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$ 50.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$ 42.741,30
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2988	R\$ 4.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	3012	R\$ 2.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-4.4.90.52	3020	R\$ 1.803,61
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3061	R\$ 50.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3111	R\$ 17.351,87
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R\$ 30.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$ 27.377,30
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3488	R\$ 1.000,00
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3534	R\$ 478,41
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 352.996,30		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6120	R\$ 181.785,80
6	2	300.0081	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	6012	R\$ 17.640,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 229.425,80		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 1.943,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 8.160,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 23,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 3.814,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 4.923,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 5.588,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 633,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	588	R\$ 12.037,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	592	R\$ 24.816,47
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 2.658,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 3.550,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 740,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 62.262,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 7.688,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1479	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 13.458,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1664	R\$	35,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	4.445,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	377,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	152,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	2.218,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R\$	3.860,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	12.553,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	5536	R\$	1.106,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	3.140,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	56.957,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	1937	R\$	33.625,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	2.539,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.153000-3.3.90.48	1938	R\$	11.300,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$	9.165,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2069	R\$	380,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$	570,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	5612	R\$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$	250,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R\$	220,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	2964	R\$	157,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	3179	R\$	2.019,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	3260	R\$	60,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	2.811,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	746,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	170,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	530,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	4352	R\$	217,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	199,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	4603	R\$	570,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$	1.647,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	5182	R\$	200,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 314.911,47			
TOTAL		R\$	897.333,57			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 352.996,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 229.425,80 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 314.911,47 (trezentos e quatorze mil, novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	236	R\$ 2.549,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.36	246	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 3.160,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 101,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R\$ 141,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$ 186,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	379	R\$ 531,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R\$ 21.824,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	394	R\$ 44.685,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	470	R\$ 15,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	558	R\$ 6.221,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	635	R\$ 2.658,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.36	903	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.52	949	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 26.680,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 31.760,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.30	1305	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1311	R\$ 2.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-4.4.90.52	1315	R\$ 3.800,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1320	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.36	1328	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-4.4.90.52	1340	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	1739	R\$ 35,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 19.101,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1916	R\$ 3.860,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	5568	R\$ 1.106,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	1935	R\$ 33.625,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$ 6.539,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.30	5572	R\$ 1.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.36	5573	R\$ 5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.39	5574	R\$ 1.300,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2048	R\$ 7.514,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	2052	R\$ 1.651,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	2060	R\$ 380,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	2080	R\$ 570,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5610	R\$ 150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.33	2859	R\$ 627,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2793	R\$ 1.719,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	3198	R\$ 300,00

8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	3272	R\$	60,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	3606	R\$	2.811,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R\$	390,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	4347	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	4348	R\$	273,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R\$	199,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	61.190,47
TOTAL		R\$	314.911,47			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.704 DE 15 DE ABRIL DE 2016

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.082.287,74 (três milhões, oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	6047	R\$ 14.989,69
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	6048	R\$ 35.000,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$ 21.249,75
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	71.239,44
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0051	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6067	R\$ 122.924,69
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 452,00
6	2	300.0081	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	6012	R\$ 14.040,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5575	R\$ 54.916,13
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	1930	R\$ 500.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.39	1932	R\$ 300.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-4.4.90.52	1933	R\$ 134.442,61
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$ 19.641,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$ 255,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$ 20.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	1.166.671,43
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 7.194,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 4.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$ 110,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 1.573,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 1.886,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 480,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	609	R\$ 61.478,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 14.493,61
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 534.544,96
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 10.014,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R\$ 6.750,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1437	R\$ 3.608,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R\$ 12.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$ 11.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 10.987,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 2.906,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 414.977,80
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 1.373,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 373.612,80
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 11.358,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 1.469,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 86.716,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 34.263,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	2051	R\$ 100,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R\$ 41.310,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2054	R\$ 2.995,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$ 4.949,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5549	R\$ 510,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$ 19.641,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$ 58,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$ 1.246,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	2626	R\$ 750,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$ 114,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2778	R\$ 600,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R\$	647,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	2946	R\$	105,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$	2.820,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	2964	R\$	1.357,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R\$	540,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099045-3.3.90.33	3394	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3397	R\$	420,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$	2.133,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$	1.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	37.021,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	3558	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R\$	667,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	3985	R\$	5.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	6.315,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	1.650,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	7.900,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	1.608,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	4412	R\$	1.270,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$	955,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	858,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	1.680,60
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R\$	654,10
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$	947,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	4593	R\$	1.570,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	4603	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	90,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	R\$	5.965,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$	109,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	1.428,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.844.376,87			
TOTAL		R\$ 3.082.287,74				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 71.239,44 (setenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.166.671,43 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.844.376,87 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 460,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 1.110,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084001-3.3.90.39	212	R\$ 5.534,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 1.573,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	470	R\$ 686,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	482	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 480,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 48.877,44
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$ 28.023,56
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	599	R\$ 61.478,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	606	R\$ 6.493,61
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	662	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$ 3.608,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 513.258,96
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.008000-4.5.90.61	967	R\$ 9.188,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	969	R\$ 12.112,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1076	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$ 1.750,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1479	R\$ 12.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 11.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	1739	R\$ 254,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 2.652,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	1787	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	1790	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	1793	R\$ 2.441,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	1795	R\$ 2.099,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	1842	R\$ 934,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 413.490,80
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5564	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5567	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 1.969,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 372.018,80
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5538	R\$ 600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	5576	R\$ 14.791,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1984	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	1986	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1988	R\$ 735,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	1990	R\$ 500,00

6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$	80.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	2038	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2040	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2042	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.52	2044	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2046	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	2049	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2053	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	5586	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5545	R\$	2.007,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	5542	R\$	4.998,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2061	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	2064	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2067	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	5543	R\$	1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	2072	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2074	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	2076	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	5599	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	5601	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	5603	R\$	1.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5565	R\$	2.480,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	1917	R\$	38.830,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2048	R\$	22.636,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5610	R\$	712,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.39	5611	R\$	4.747,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2300	R\$	58,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	2479	R\$	1.146,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R\$	114,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2778	R\$	514,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.51	2840	R\$	733,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	2964	R\$	105,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	2973	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2978	R\$	357,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	3027	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R\$	540,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045004-3.3.50.43	3130	R\$	7.320,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	3169	R\$	750,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3413	R\$	420,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$	6.633,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.30	3577	R\$	1.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.36	3630	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	3631	R\$	12.521,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	3758	R\$	667,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	3973	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.36	3981	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-4.4.90.52	3991	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.36	4013	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$	2.315,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	4140	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	4176	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	4182	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	4186	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	4305	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	4309	R\$	822,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	4328	R\$	50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	4348	R\$	678,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	5.403,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$	6.692,70
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	2.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	4531	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	4561	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.36	4572	R\$	219,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4576	R\$	128,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	4593	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	90,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$	5.965,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.30	5027	R\$	109,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	5185	R\$	100,00
TOTAL		R\$ 1.844.376,87				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 15 de Abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.753 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 254.796,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	4122	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R\$ 7.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 111.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 81.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1655	R\$ 9.796,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 254.796,00		
TOTAL		R\$ 254.796,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 254.796,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 31 de Agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016. Dispõe sobre Sistema de Avaliação Escolar

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Leme-SP,
- Considerando que o sistema de avaliação está fundamentado numa ação formativa,

- Considerando a valorização não apenas da obtenção de notas e, sim a efetiva aprendizagem qualitativa.

- Considerando a necessidade do sistema em valorizar a formação acadêmica e desenvolvimento de atitudes, princípios e valores do aluno.

- Considerando a necessidade de estabelecer que a avaliação do aproveitamento deve incidir sobre o desempenho do aluno, com retenção e aprovação, anual, de acordo com a sentença proferida no processo 100.2673-43.2015.8.26.0318 Ministério Público do Estado de São Paulo X Prefeitura Municipal de Leme e outros.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos anos iniciais o aproveitamento será contínuo, sistemático e cumulativo relativo ao desempenho do aluno quanto à análise dos aspectos qualitativos e quantitativos.

Artigo 2º - Os aspectos quantitativos terão o resultado do rendimento expresso em média bimestral de 0 a 10 pontos.

Parágrafo único - Os aspectos quantitativos serão observados através da média da Avaliação Municipal do Ensino de Leme – AMEL e provas bimestrais escritas e serão graduadas de 5 em 5 décimos.

Artigo 3º - Os aspectos qualitativos verificados através da Participação das Atividades Escolares – PAE, computada de 0 a 10 pontos, graduados de 5 em 5 décimos.

Parágrafo único - A PAE deve ser composto por diversos instrumentos, como: exercícios procedimentais, trabalhos individuais ou em grupo, relatórios, apresentações orais, provas parciais, estudos comparados, síntese de leituras, participação correspondente à lição de classe ou de casa, simulados, excursões, etc. Tais instrumentos de avaliação participativa deverão ser aplicados pelo professor ao longo do bimestre com a finalidade de compor a nota bimestral.

Artigo 4º - A nota bimestral será conseguida pela média entre os aspectos qualitativos e quantitativos.

§ 1º - O aluno será aprovado se a média bimestral ao fim do 4º bimestre não for inferior a 5 (cinco) pontos, e percentual de frequência igual ou superior a 75% das aulas dadas.

§ 2º - Se a frequência for inferior a 75% no registro bimestral o aluno terá direito a atividade para compensar ausências, no decorrer do ano letivo com regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Todos os alunos tem direito a estudos de recuperação quando a média de aproveitamento bimestral ou final for inferior a 5 (cinco) pontos.

§ 1º - As atividades de recuperação serão realizadas de forma contínua e paralela ao longo do período letivo.

§ 2º - As atividades de recuperação dos conteúdos com aproveitamento insatisfatório, são de 0 a 10 pontos, graduados de 5 em 5 décimos.

§ 3º - A média mínima para ser aprovado na recuperação é de 5 pontos, no final do ano, caso contrário, o aluno será retido.

Artigo 6º - A nota de aproveitamento bimestral ou final (0 a 10 pontos) de aluno com deficiência será expressa por relatório contendo itens sobre evolução de linguagem, socialização, comportamento e independência.

§ 1º - O aluno com deficiência será avaliado/analísado por sua evolução individual.

§ 2º - Os objetivos propostos ao aluno com deficiência, em relação ao aproveitamento, serão adaptados de acordo com a expectativa de aprendizagem do aluno.

§ 3º - A Participação das Atividades Escolares – PAE serão computadas de 0 a 10 pontos, graduados em 5 décimos, observados o portfólio de trabalho com os alunos.

§ 4º - A evolução educacional na sala de recursos será através de relatório periódico de aproveitamento, bimestral e final.

Artigo 7º - O aluno com deficiência será aprovado se o aproveitamento médio de suas notas, em relação as atividades propostas e dentro de sua expectativa de aprendizagem for igual ou superior a 5 pontos.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de outubro de 2016.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2016

Dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, parágrafo segundo, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de Dezembro de 2006):

Considerando o que foi deliberado pela plenária do dia 21 de setembro de 2016. Resolve:

Art. 1º. Na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas junto ao CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo Único:

Art. 2º. Para inscrição das entidades Governamentais, são necessários os seguintes documentos:

I – Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal;
II – Cópia da Lei, Resolução ou Instrução Normativa que tipifica o serviço;
III – Relação de Funcionários, com especificação de cargos e função;
IV – Dotação Orçamentária;
V – Programa / Plano de Trabalho com a identificação completa do equipamento, a justificativa para sua constituição; o público referendado (alvo) e se não for específico para faixa etária menor de idade deverá indicar quantos são os menores atualmente atendidos e/ou uma média anual; os objetivos gerais e específicos; os serviços oferecidos e o resultado esperado; os recursos: materiais, físicos e humanos, (incluindo lista descritiva); a Metodologia de trabalho; os indicadores de monitoramento e avaliação para os processos de trabalho; o cronograma orçamentário anual do equipamento, que deverá ser fornecido pela Secretária ao qual está vinculado;

VI – Relatório de atividades do ano anterior.

§ 1º. O certificado terá validade por dois anos, podendo seu cabimento ser revisto a qualquer tempo pelo CMDCA.

§ 2º. As secretarias municipais responsáveis pelos programas inscritos devem, anualmente, encaminhar ofício ao CMDCA sobre a eventual abertura ou encerramento de programas/projetos com atendimento voltado ao público menor de idade (crianças e adolescentes), para que se reavalie o cabimento da manutenção da inscrição de programas já certificados ou para que se expeçam novas certificações.

Art. 3º. Para inscrição das entidades Não Governamentais serão necessários os seguintes documentos:

I – Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização;
II – Cópia do CNPJ ativo e atualizado;
III – Cópia do Estatuto e possíveis alterações, registradas em Cartório, ou declaração caso não tenha ocorrido alterações;
IV – Cópia da Ata de Eleição dos Membros da Diretoria e Posse, devidamente registrada em Cartório, ou declaração caso não tenha ocorrido alterações;
V – Balanço Patrimonial e Financeiro do ano anterior;
VI – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
VII – Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – ECF;
VIII – Relação Anual de Informações Sociais-RAIS;
IX – Declaração de porcentagem de atendimento gratuito referente ao exercício anterior;
X – Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
XI – Documento comprobatório de que a Entidade ou Organização é considerada de Utilidade Pública Municipal;
XII – Programa / Plano de Trabalho, considerando em seu conteúdo:
a) A identificação completa da Entidade;
b) A justificativa para a constituição da Entidade;
c) A caracterização completa da Entidade, incluindo a sua linha de ação na política de atendimento, conforme Lei 8.069/90, art. 87 e seu regime de atendimento, conforme o art. 90, da mesma lei;
d) O público referendado (alvo);
e) Os objetivos gerais e específicos da Entidade;
f) Os serviços oferecidos e o resultado esperado;
g) Os recursos: materiais, físicos e humanos, (incluindo lista descritiva);
h) A Metodologia de trabalho;
i) Os indicadores de monitoramento e avaliação para os processos de trabalho;
j) As ações, as metas e prazos e os indicadores que a Entidade tem como alvo;
k) O cronograma orçamentário anual da Entidade;
XIII – Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (vigente);
XIV – Alvará de Funcionamento (vigente);
XV – Cópia do Certificado de Inscrição no COMAS.

§ 1º. O certificado terá validade por dois anos, podendo seu cabimento ser revisto a qualquer tempo pelo CMDCA e os documentos para sua renovação devem ser apresentados com 30 dias de antecedência da data que constar do certificado.

§ 2º. Independentemente do disposto nesta Resolução, o CMDCA promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado, bem como, poderá existir a suspensão/cancelamento do certificado da entidade e de seus projetos, caso se constate alguma irregularidade, inclusive no que concerne à prestação de contas e descumprimento das cláusulas dos termos de convênio.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos implicará no não fornecimento do Certificado de Inscrição e/ou Renovação no CMDCA e a situação será informada ao Ministério Público.

Art. 5º. A Comissão de Normas e Registros do CMDCA, sempre que entender necessário, fará visita à Entidade (Governamental ou Não Governamental), para a certificação de adequação às normas existentes, afim de elaboração de parecer.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Leme, 29 de setembro de 2016.

Daniela de Mello Vicentini Silva
Presidente CMDCA

LEMEPREV

PORTARIA Nº 56

“Nomeia Membros para a Comissão de Licitações”

José Carlos Martini Junior-Diretor Presidente e Gersiane Gomes Barbosa-Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 22.V, da Lei Complementar nº 623/2011 e Artigos 6º e 51 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVEM:

Artigo 1º-NOMEAR como Presidente da Comissão de Licitações a servidora CRISTIANE HABERMANN e os seguintes membros:

JULIANA OLIVA PEREZ- Membro
KARINA HABERMANN- Membro
BRUNA MIZAEEL CORREA- Membro
LEONARDO HILÁRIO FIOREZZANI-Membro

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Leme(SP), 06 de Outubro de 2016

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
GERSIANE GOMES BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 57

“Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio”

José Carlos Martini Junior-Diretor Presidente e Gersiane Gomes Barbosa-Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 22, V, da Lei Complementar nº 623/2011;

RESOLVEM:

Artigo 1º- NOMEAR como Pregoeiro a servidora KARINA HABERMANN, e os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio:

MARCELO MARTINI-Membro
GUILHERME COMIN BOLLER-Membro
CLAUDETE APARECIDA DE CAMARGO-Membro
Suplente: JULIANA OLIVA PEREZ

Artigo 2º- Todos os membros da equipe de apoio serão suplentes do pregoeiro.

Artigo 3º-Revoga-se a Portaria nº 53 de 2012

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Leme(SP), 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
GERSIANE GOMES BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREFEIRA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 176/2016 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
20	A	R\$ 1,50	
	B	R\$ 32,00	
	C	R\$ 34,80	
	D	R\$ 34,80	

Ata nº 178/2016 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
22	A	R\$ 2,40	
	B	R\$ 14,00	

Ata nº 193/2016 - Fornecedora: – Rodrigo Tonelotto

Lote	Item	Valor	Unit.
18	A	R\$ 1,24	
	B	R\$ 0,91	
	C	R\$ 28,05	
	D	R\$ 3,05	
	E	R\$ 0,54	
	F	R\$ 12,80	
	G	R\$ 12,80	
	H	R\$ 18,00	
	I	R\$ 3,12	
	J	R\$ 1,38	
	K	R\$ 16,90	
	L	R\$ 2,54	

Leme, 30 de agosto de 2016

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 206/2016 - Fornecedora: – Maxpel Comercial Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
15	A	R\$ 16,50	
	B	R\$ 10,62	
	C	R\$ 21,20	

Leme, 22 de agosto de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 214/2016 - Fornecedora: – Silvana Baiocchi Gonçalves EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
05	A	R\$ 1,86	
	B	R\$ 1,86	
19	A	R\$ 2,12	
	B	R\$ 3,02	
	C	R\$ 7,64	
	D	R\$ 1,51	
	E	R\$ 1,77	
	F	R\$ 1,70	
	G	R\$ 2,29	
	H	R\$ 2,90	
	I	R\$ 3,15	

Leme, 25 de agosto de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – Registro de preços para aquisição de roupas de cama, banho, vestuário e materiais de uso contínuo nas creches.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 114/2016 - Fornecedora: – Felipe Mathias de Moraes EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

03 A R\$ 5,72

04 A R\$ 2,63

B R\$ 10,71

Ata nº 115/2016 - Fornecedora: – Limpe Ative Comercial Ltda Me

Lote Item Valor Unit.

01 A R\$ 20,62

Ata nº 116/2016 - Fornecedora: – Comercial S.P. Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli Me

Lote Item Valor Unit.

08 A R\$ 7,00

B R\$ 7,00

C R\$ 7,00

D R\$ 7,00

11 A R\$ 35,35

B R\$ 35,35

C R\$ 35,32

D R\$ 35,33

12 A R\$ 8,90

B R\$ 8,90

C R\$ 8,90

D R\$ 8,90

Ata nº 117/2016 - Fornecedora: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote Item Valor Unit.

05 A R\$ 2,46

B R\$ 2,46

C R\$ 2,46

18 A R\$ 2,84

B R\$ 6,15

Ata nº 118/2016 - Fornecedora: – Cotexbrail Comércio de Tecidos e Malhas Ltda EPP

Lote Item Valor Unit.

06 A R\$ 2,45

B R\$ 2,45

C R\$ 2,45

07 A R\$ 2,45

B R\$ 2,45

C R\$ 2,45

Leme, 28 de junho de 2016

Publique-se

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – Registro de preços para o fornecimento de refeições em embalagens de alumínio tipo marmitex para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 119/2016 - Fornecedora: – R.R.A. Restaurantes Empresariais Ltda Epp

Lote Valor Unit.

01 R\$ 8,50

Leme, 28 de junho de 2016

Publique-se

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – Registro de preços para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – ultrassonografia em geral para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 120/2016 - Fornecedora: – Ultra-Rádio serviços Médicos Ltda Me

Lote Valor Unit.

01 R\$ 67,75

Leme, 30 de junho de 2016

Publique-se

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – Registro de preços para aquisições de combustível.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 124/2016 - Fornecedora: – Rede Sol Fuel Distribuidora S/A

Lote Valor Desconto Objeto

01 3,1% Gasolina Comum

02 2,2% Etanol

03 3,5% Diesel S-10

Leme, 04 de julho de 2016

Publique-se

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Terra Brasil Terraplanagem e Construção Civil Ltda EPP; OBJETO: Recuperação do aterro sanitário, em caráter emergencial - prorrogação; PRAZO : 30 dias; VALOR GLOBAL: R\$ 93.156,00; DATA DA ASSINATURA: 16.09.16: LICITAÇÃO: PADL nº 017/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 16 de setembro de 2016
Publique-se.

José Roberto Braghim
Secretario de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Ultra-Rádio Serviços Médicos Ltda Me; OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – ultrassonografia em geral para atendimento da rede municipal; PRAZO : 03 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 88.007,25; DATA DA ASSINATURA: 06.10.16: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 06 de outubro de 2016
Publique-se.

Maria Teresa Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – Registro de preços para aquisição de frutas e alimentos

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 215/2016 - Fornecedor: – Fenix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli Me

Lote Valor Unit.

01	R\$ 3,67
02	R\$ 8,00
03	R\$ 2,45
04	R\$ 7,74
05	R\$ 1,95
06	R\$ 3,95
07	R\$ 14,62
08	R\$ 2,56
09	R\$ 3,39

Leme, 27 de setembro de 2016

Publique-se

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

José Roberto Braghim
Secretário de Meio Ambiente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de pedreiro e outros, para manutenção das unidades escolares, sede e mais prédios da secretaria de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 216/2016 - Fornecedor: – Israel Roque Manutenções para Construção Civil Me

Lote Item Valor Unit.

01	01	R\$ 13,48
	02	R\$ 13,48

Ata nº 217/2016 - Fornecedor: – Lau Tiburcio & De Vitto Ltda Me

Lote Item Valor Unit.

04	01	R\$ 16,25
	02	R\$ 11,40

Ata nº 218/2016 - Fornecedor: – Edison Antonio Fioramonte Me

Lote Item Valor Unit.

02	01	R\$ 15,00
	02	R\$ 10,60
03	01	R\$ 12,00
	02	R\$ 11,00
05	01	R\$ 9,90
	02	R\$ 7,60
06	01	R\$ 13,00
	02	R\$ 9,00

Leme, 03 de outubro de 2016

Publique-se

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

A Secretária Municipal de Saúde no uso de sua atribuição legais homologa o resultado do Pregão Presencial nº 038/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 – Michele Marques Pereira Leme Me – R\$ 107.250,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do edital.

Leme, 07 de outubro de 2016

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 058/2016 adjudicando as empresas conforme segue:

TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para retirada das Atas de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 06 de outubro de 2016.

Maria Tereza Aparecida Mopi Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – PROINFÂNCIA JD CAMBUHY.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, no Edital de Concorrência nº 002/2016, item 5 – CONTEÚDOS DOS ENVELOPES, altera-se o descritivo do subitem 5.2.2.2.1, conforme segue:

5.2.2.2.1 – Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados, são:

- Área edificada mínima 650,00m²
- Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação): 250,00 m
- Forma madeira para fundação: 438,00 m²
- Forma madeira comp. plastificada 12mm para concreto aparente: 595,00m²
- Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento: 73,79 m³
- Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2): 2.460,00 kg
- Armação aço CA-60, Diam. Diam. 3,4 a 6,0mm: 1.160,00 kg
- Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos: 740,00m²
- Estrutura metálica em tesouras: 700,00m²
- Piso cerâmico antiderrapante PEI V: 290,00m²
- Reservatório metálico capacidade mínima de 12m³: 01 unid

Com a alteração supra, fica redesignada para o dia 24/11/16, as 09:00 horas, a sessão para recebimento e abertura dos envelopes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Publique-se.

Leme, 06 de Outubro de 2016

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – PROINFÂNCIA JD SÃO RAFAEL.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, no Edital de Concorrência nº 003/2016, item 5 – CONTEÚDOS DOS ENVELOPES, altera-se o descritivo do subitem 5.2.2.2.1, conforme segue:

5.2.2.2.1 – Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados, são:

- Área edificada mínima 650,00m²
- Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação): 250,00 m
- Forma madeira para fundação: 438,00 m²
- Forma madeira comp. plastificada 12mm para concreto aparente: 595,00m²
- Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento: 73,79 m³
- Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2): 2.460,00 kg
- Armação aço CA-60, Diam. Diam. 3,4 a 6,0mm: 1.160,00 kg
- Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos: 740,00m²
- Estrutura metálica em tesouras: 700,00m²
- Piso cerâmico antiderrapante PEI V: 290,00m²
- Reservatório metálico capacidade mínima de 12m³: 01 unid

Com a alteração supra, fica redesignada para o dia 25/11/16, as 09:00 horas, a sessão para recebimento e abertura dos envelopes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Publique-se.

Leme, 06 de Outubro de 2016

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS SETEMBRO 2016.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 312.012,18

FOLHA MÊS SETEMBRO SERVIDORES 199.035,35

FOLHA MÊS SETEMBRO VEREADORES 112.976,83

DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.370,28

INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS 33.370,28

DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO 18.372,37

RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV 18.372,37

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.443,86

ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP 250,20

ANTONIO VALDIR SENEDA ME 182,00

AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP 850,56

COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INFORMATICA LTDA 507,00

DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA 234,22

JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP 326,59

L.G. DE LIMA RIVERA ME 1.919,00

P. BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 542,65

P.S.ZACCARIOTTO & CIA LTDA 329,65

SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME 669,00

SSTI TECNOLOGIA LTDA 752,00

YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA 880,99

DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00

MARCOS VINICIUS DE MORAES 100,00

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI 100,00

MURILO STEPHANI 200,00

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55.646,41

ANTONIO VALDIR SENEDA ME 60,00

ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA 181,35

BANCO DO BRASIL S/A 133,11

CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. 608,76

COMERCIAL LT DE SUPRM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA EIRELI-EPP 535,50

CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME 4.900,00

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A 1.646,65

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 40,50

ENTELCO TEC. EM REDES DE DADOS LTDA 899,20

FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 520,47

GILSON FERNANDO BRÁVATTI ME 890,00

IBRAP-INSTITUTO BRAS. DE ADM. E GOV. PUBLICA LTDA 752,00

JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO 410,00

NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA 10.799,00

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 1.479,63

RADIO CULTURA DE LEME LTDA 962,00

STREMA TECNOLOGIA LTDA 516,00

TELEFONICA BRASIL S.A. 833,91

TERRA NETWORKS BRASIL S.A. 17,44

TREMOLONI ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME 650,00

UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS 28.810,89

DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 3.864,11

RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV 3.864,11

DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.214,00

SSTI TECNOLOGIA LTDA. 1.214,00

TOTAL DESPESAS DO MÊS 432.323,21

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP